



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

181

LEI Nº 1351, de 08 de outubro de 1983

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial destinado à construção do "Campus / Universitário", e dá outras providências.

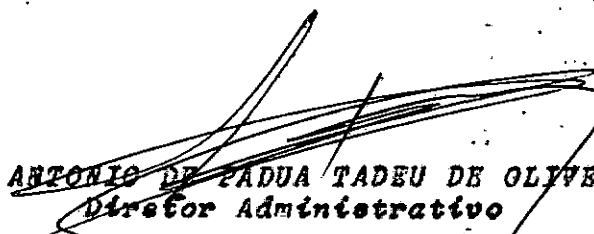
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

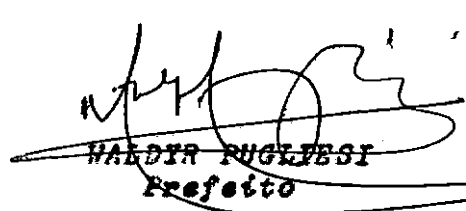
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado à construção do "Campus Universitário".

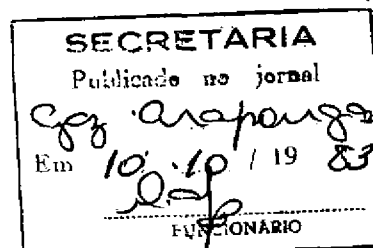
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo / anterior, serão transferidos recursos da dotação 0901/08440211.019 do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de outubro de 1983.


ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo


WALDIR PUGLIESI
Prefeito





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

102

Mij

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 06/83

O Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 15, inciso XI do RI, combinado com o art. 35, inciso XIII da LOM e tendo em vista a solicitação do Executivo, inserida em seu Ofício n. 862/83, de 30/09/83, na forma prevista no art. 42 e seus §§ da LOM,

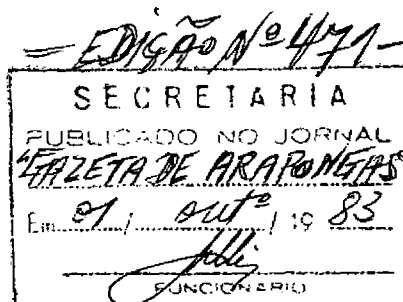
RESOLVE:

convocar os SENHORES VEREADORES para a realização de sessões extraordinárias nos dias 03, 04 e 05 do corrente, às 20:00 horas, destinadas à deliberação dos PROJETOS DE LEIS 13/83 E 14/83, de autoria do Executivo.—

Cientifique-se os SENHORES VEREADORES, publique-se e afixe-se no quadro de editais.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1983.

Irineu Berestinas
Presidente



10 de outubro de 1983

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 1351, de 08 de outubro de 1983

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial destinado à construção do "Campus Universitário", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado à construção do "Campus Universitário".

Art. 2º — Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão transferidos recursos da dotação 0901/08440211.019 do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de outubro de 1983.

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

